



PROCESSO	
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CAU/DF
ASSUNTO	MANIFESTAÇÕES EM REDES SOCIAIS POR PARTE DE CONSELHEIROS DO CAU/DF

DELIBERAÇÃO N.º 002/2021 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso das competências que lhe confere o art. 86 do Regimento Interno do CAU/DF, e encarregada de cumprir a finalidade de zelar pela verificação e cumprimento dos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que os conselheiros integrantes do CAU/DF estão sujeitos, como qualquer profissional arquiteto e urbanista, ao Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, o qual tem a função de orientar a conduta entre conselheiros, como também a atuação destes quanto ao relacionamento com os membros da sociedade;

Considerando que crimes contra a honra, relacionados com o exercício do mandato ou da profissão, sendo estes a calúnia, a difamação e a injúria, previstos, respectivamente, nos art. 138, 139 e 140 do Código Penal, são situações em que pessoas são acusadas injustamente, ou discriminadas, ou ofendidas moralmente e que podem acontecer em ambientes institucionais, aos quais não estão imunes os conselheiros do CAU/DF;

Considerando que os conselheiros do CAU/DF, investidos pelo mandato eletivo, podem ser expostos a possíveis responsabilizações em incidentes de relacionamento, tanto interna como externamente ao ambiente institucional;

Considerando que as redes e as mídias sociais integrantes da Rede Mundial de Computadores (internet) constituem, atualmente, mecanismos de expressão, afirmação e divulgação de informações dos mais variados temas, atuando com protagonismo na comunicação global;



PROCESSO	
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CAU/DF
ASSUNTO	MANIFESTAÇÕES EM REDES SOCIAIS POR PARTE DE CONSELHEIROS DO CAU/DF

DELIBERAÇÃO N.º 002/2021 - CED-CAU/DF**DELIBEROU:**

1 - Recomendar à Presidência do CAU/DF que advirta os conselheiros do CAU/DF acerca da importância da moderação nas manifestações em redes sociais, evitando utilizar expressões consideradas depreciativas, zombeteiras, ofensivas, arrogantes ou rudes, dirigidas a alguém ou a algum trabalho, que possam vir a ferir a dignidade profissional de arquitetos e urbanistas, propugnando pelo princípio 5.1.1 contido no Código de Ética e Disciplina do CAU, que cita:

“O arquiteto e urbanista deve considerar os colegas como seus pares, detentores dos mesmos direitos e dignidade profissional e, portanto, deve tratá-los com respeito, enquanto pessoas e enquanto produtores de relevante atividade profissional.”

2 - Esclarecer que a recomendação visa tão somente resguardar a integridade do conselheiro, bem como a imagem do CAU/DF como instituição pública de defesa da profissão e dos profissionais, resguardadas a plena liberdade de expressão e a consciência individual em manifestações de qualquer natureza.

Com 5 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 08 de abril de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Giselle Moll Mascarenhas
Coordenadora da CED-CAU/DF



PROCESSO	
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CAU/DF
ASSUNTO	MANIFESTAÇÕES EM REDES SOCIAIS POR PARTE DE CONSELHEIROS DO CAU/DF

DELIBERAÇÃO N.º 002/2021 - CED-CAU/DF

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Giselle Moll Mascarenhas	x			
Coordenador adjunto	Ricardo Reis Meira	x			
Membro	Pedro Roberto da Silva Neto	x			
Membro em titularidade	Carlos Henrique Magalhães de Lima	x			
Membro em titularidade	Luiz Otavio Rodrigues	x			

<p>Histórico da votação: 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF Data: 08/04/2021 Matéria em votação: MANIFESTAÇÕES EM REDES SOCIAIS POR PARTE DE CONSELHEIROS DO CAU/DF Resultado da votação: Sim (05) Não (XX) Abstenções (XX) Ausências (XX), Total (05) Ocorrências: - Secretário: Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues Condutor dos trabalhos (coordenadora): Giselle Moll Mascarenhas</p>
